



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 /2022

“Altera a redação do §2º do artigos 80 e Revoga o Parágrafo Único do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Montes Claros:

Art.1º – Altera a redação do § 2º do art. 80 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigora com a seguinte redação:

Art.80. (...)

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em responsabilidade administrativa.

Art. 2º – Fica revogado o Parágrafo Único do art. 81 da Lei Orgânica Municipal

Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de agosto de 2022.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador

RUA URBINO VIANA, 600 – VILA GUILHERMINA – TEL. (38) 3690-5400
CEP: 39.400-087 MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

